

138
"Lei nº 1036/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 1036/72 e resolve enviá-la a S. Graça o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte obra:

Serviços Urbanos

Sítios de Ruas e Formidas

4.0.00 94. Despesas de Capital

4.1.1.0 94. Obras Públicas

Calçamento de Ruas e Formidas R\$ 100.000,00;
Sendo a importância de R\$ 94.500,00 para mais 4.500
m. de calçamento a flote, e R\$ 5.500,00 para material
e mão de obra de outros fins.

Art. 2º: Os mesmos recursos serão aplicados ao plano de amadação do corrente exercício.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 25 de outubro de 1972.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara